



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 750/73

Em 13 de setembro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

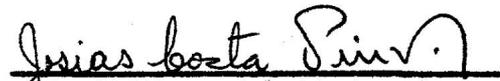
Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 67.375,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas referentes à internação e tratamento de pessoas enviadas ao Hospital e Maternidade Municipal - "Nossa Senhora do Monte Serrat", através do Serviço Social da Prefeitura Municipal e internadas pelo Diretor Clínico daquele nosocômio.

Artigo 2º- O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será a anulação em igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

57 - 32.14.71 - Assistência médico-hospitalar, com recursos do F.P.M.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 13 de setembro de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete